



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**  
**SEÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerência da rede de comunicação multimídia (*backbone* secundário) do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>
1	1	Enlace dedicado 10 Mbps (Centrais de Atendimento)	Serviço
	2	Enlace dedicado 50 Mbps (Cartórios Eleitorais)	
	3	Enlace dedicado 10 Gigabit (COJE)	

**1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)**

**1.3.1. Requisitos de arquitetura tecnológica**

1.3.1.1. A comunicação entre cada Unidade e a Sede deverá ser realizada por meio de conexão dedicada, modalidade de conexão ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que cada Unidade fique conectada com a Sede todo o tempo, ou seja, não deve permitir procedimento de desconexão.

1.3.1.2. A rede de comunicação deverá operar em modo *Full-Duplex*, mantendo a mesma velocidade para *upload/download* de cada enlace.

- 1.3.1.3. As conexões dedicadas entre as Unidades e a Sede devem possibilitar transportar, diferenciar e marcar as seguintes classes de serviço:
- 1.3.1.3.1. tempo real – videoconferência;
  - 1.3.1.3.2. tempo real – voz sobre IP;
  - 1.3.1.3.3. dados de aplicações prioritárias e dados não prioritários (implementação de CoS – Class of Service e QoS – Quality of Service).
- 1.3.1.4. A CONTRATADA deverá entregar os enlaces que compõem as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo site.
- 1.3.1.5. As conexões do backbone secundário serão por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet. Esta garantia deve ser implementada fim-a-fim na conexão com as Unidades.
- 1.3.1.6. A equipe técnica da CONTRATANTE definirá a(s) faixa(s) de endereçamento IP a ser(em) utilizado(s) no ambiente de rede local.
- 1.3.1.7. Todos os equipamentos e acessórios instalados nas Unidades e Sede deverão funcionar sem a necessidade de operadores locais.
- 1.3.1.8. Não será permitida qualquer restrição de trafegabilidade em função de características ou sentido de fluxo dos dados.
- 1.3.1.9. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação do backbone secundário devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam o índice de disponibilidade exigido.
- 1.3.1.10. Não serão permitidos, em nenhum ponto da rede, acessos implementados por meio de satélite.
- 1.3.1.11. Não será permitida, em nenhum ponto da rede, interligação utilizando sistema de radiocomunicação em frequências não licenciadas pela Anatel.
- 1.3.1.12. A providência de recursos especificados (equipamentos e insumos) para suportar novos enlaces será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve manter a estrutura de equipamentos e insumos no enlace em uso, até que seja solicitada sua desativação, por conta da disponibilidade do(s) novo(s) enlace(s).
- 1.3.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer viabilidade técnica para instalação de novos enlaces não só nos municípios sede das Zonas Eleitorais, como nos demais municípios a elas vinculados, relacionados em Anexo.

- 1.3.1.14. A solução proposta não poderá conter ponto único de falha para a conexão concentradora.
- 1.3.1.15. Os enlaces de comunicação deverão ser criptografados desde a unidade Concentradora até o equipamento instalado na Unidade remota.
- 1.3.1.15.1. Por motivo de segurança, apenas a CONTRATANTE deverá ter acesso de leitura e escrita para realizar a configuração de serviço de túnel VPN com o ponto concentrador. Caso o equipamento não permita esta separação, o TRE-RN deverá ter posse exclusiva das senhas de administração dos equipamentos de todas as unidades remotas e do concentrador.
- 1.3.1.16. Quando necessária a utilização de equipamentos de Ativos de Rede, estes deverão ser acompanhados dos acessórios indispensáveis à instalação daqueles em racks de 19 polegadas.
- 1.3.1.17. Quanto a configuração dos CPE (equipamento instalado em cada unidades remotas dos itens 1 e 2):
  - 1.3.1.17.1. Deve ser capaz de publicar em uma comunidade SNMP, somente-leitura, informações sobre o volume de dados transitado em cada interface de rede que estiver ativa.
  - 1.3.1.17.2. Deve possuir tensão de alimentação bivolt (110-220 VAC, 60 Hz) configurável automaticamente.
  - 1.3.1.17.3. Ser capaz de disponibilizar interfaces de gerenciamento via protocolos SNMP, TELNET, SSH, HTTP ou HTTPS.
  - 1.3.1.17.4. Deve possuir QoS, para a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego.
  - 1.3.1.17.5. Deve possuir, no mínimo, 2 portas padrão Gigabit Ethernet, em UTP RJ45, para conexão com a rede local (LAN) e, no mínimo, 2 portas padrão Gigabit Ethernet, em UTP RJ-45, para conexão com a rede WAN.
    - 1.3.1.17.5.1. O quantitativo de portas exigido (LAN e WAN) poderá ser disponibilizado através de flexibilização de portas em software, desde que observado a quantidade mínima exigida.
  - 1.3.1.17.6. Deve suportar o padrão IEEE 802.1p e, ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (QoS), além de possuir porta Gigabit para interligação à rede local.
  - 1.3.1.17.7. Deve suportar a implementação do conceito de *SD-WAN*, permitindo ao CONTRATANTE a eventual instalação de um link redundância de

outra operadora utilizando porta *Gigabit Ethernet* e slot para cartão tipo *SiM Card*.

- 1.3.1.17.7.1. O slot para cartão tipo *SiM Card* pode ser substituído por um modem USB desde que seja homologado pelo fabricante como compatível com o equipamento.
- 1.3.1.17.8. O equipamento deverá vir completamente licenciado de forma a garantir as especificações aqui solicitadas.
- 1.3.1.18. Quanto ao link metropolitano (COJE):
  - 1.3.1.18.1. O equipamento CPE deste deverá ter uma capacidade de pelo menos 10 Gbps em túnel IPSec;
  - 1.3.1.18.2. Em caso de utilização de enlace dedicado fisicamente (fibra apagada) entre o COJE e a secretaria do TRE-RN), não há necessidade de utilização de IPSec, sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA implementar medidas que garantam a segurança do enlace, não permitindo interceptação, como MACSec ou tecnologia equivalente.
  - 1.3.1.18.3. O equipamento deverá ter porta SFP+, com os devidos cabos SFP+, compatíveis com os switches do TRE-RN, tanto no lado da CPE, quanto no lado da secretaria, em caso de utilização de fibra apagada.
- 1.3.1.19. Quanto ao equipamento e link concentrador:
  - 1.3.1.19.1. A capacidade da conexão concentradora deverá ser ajustada, quando necessário, para comportar as alterações das velocidades dos enlaces.
  - 1.3.1.19.2. A conexão concentradora deve ter capacidade equivalente a, no mínimo, 70% da soma da capacidade das conexões por ele concentrada.
  - 1.3.1.19.3. O link deverá ser através de dupla abordagem física, ou seja, a comunicação entre a secretaria do TRE-RN e a CONTRATADA deverá ser através de dois caminhos físicos distintos.
    - 1.3.1.19.3.1. No caso de fornecimento de enlace dedicado fisicamente para a unidade do COJE (fibra direta), não há necessidade de computar a capacidade de 10GE do link em questão para a capacidade de encaminhamento IPSec do equipamento concentrador.
  - 1.3.1.19.4. Quanto a portas de comunicação, este deverá possuir portas SFP+, com seus respectivos cabos DAC, suficientes para comunicação

com o switch da sala técnica do TRE-RN, além de necessariamente serem compatíveis com esses switches de entrada.

- 1.3.1.19.5. Quanto aos itens de redundância, o equipamento concentrador deverá possuir duas fontes redundantes de energia AC em 220V, interna ao equipamento.
- 1.3.1.20. Todos os equipamentos CPE e concentradores fornecidos e propostos deverão ser do mesmo fabricante.
- 1.3.1.21. Os modelos dos equipamentos, bem como o licenciamento necessário e todos acessórios para o devido funcionamento deverão ser informados na proposta de preços do licitante.
- 1.3.1.22. As conexões deverão atender às velocidades previstas para cada localidade conforme anexo.

### **1.3.2. Requisitos de projeto e de implementação**

- 1.3.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato com o TRE-RN, um plano de implantação dos serviços, que deverá contemplar os seguintes requisitos:
  - 1.3.2.1.1. Definição do horário de trabalho de instalação das conexões junto à equipe técnica da CONTRATANTE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais destes locais.
  - 1.3.2.1.2. Cronograma de instalação contendo data prevista de cada enlace, respeitando-se os limites previstos neste documento.
  - 1.3.2.1.3. Indicação dos técnicos responsáveis pela implantação dos referidos serviços, incluindo informações necessárias para realizar os contatos.
- 1.3.2.2. A implantação dos serviços contratados somente poderá ser iniciada após a aprovação, por parte da equipe técnica do TRE-RN, do plano de implantação dos serviços.
- 1.3.2.3. O plano de implantação dos serviços deve ser submetido à aprovação da equipe técnica do TRE-RN, que terá 2 (dois) dias úteis para sua análise e validação ou para solicitar eventuais ajustes.
- 1.3.2.4. Caso haja necessidade de algum ajuste, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de novo plano, contemplando as alterações indicadas, sendo novamente submetido à aprovação da equipe técnica do TRE-RN, que terá 2 (dois) dias úteis para análise e validação das alterações.

1.3.2.5. A fase de implantação dos serviços será considerada concluída pelo TRE-RN somente quando, sempre dentro dos níveis de serviço estabelecidos em contrato, todos os enlaces estiverem em funcionamento e com a capacidade máxima de tráfego contratado disponível.

### **1.3.3. Requisitos de implantação**

- 1.3.3.1. Referente à passagem de cabeamento interno para as conexões, caberá à CONTRATADA:
  - 1.3.3.1.1. Providenciar a passagem dos cabos das conexões fornecidas até o ambiente computacional de cada Unidade ou Sede, utilizando para isto a infraestrutura de calhas, eletrocalhas e dutos disponíveis em cada Unidade ou Sede;
  - 1.3.3.1.2. Fornecer todos os cabos e conectores necessários para ligar o cabeamento das conexões, desde o ambiente externo até o ambiente computacional (definido para chegada do enlace) em cada Unidade ou Sede;
  - 1.3.3.1.3. Conectar os equipamentos nas conexões à rede de energia elétrica disponibilizada pela respectiva Unidade ou Sede. As tomadas serão fornecidas pela respectiva Unidade ou Sede;
  - 1.3.3.1.4. Realizar a passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala que acomoda os equipamentos), devendo utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível no Prédio (calhas, dutos, eletrocalhas) nas Unidades e Sede do TRE/RN;
  - 1.3.3.1.5. Zelar pelas ferramentas e equipamentos auxiliares de instalação durante a execução dos serviços;
  - 1.3.3.1.6. Recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato;
  - 1.3.3.1.7. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade sobre eventuais necessidades de adaptação da infraestrutura para passagem dos cabos.
- 1.3.3.2. Os prazos para instalação devem observar o seguinte:

1.3.3.2.1. A instalação e a ativação de todas as conexões e a disponibilização do sistema de monitoramento deverão obedecer aos seguintes prazos, considerando-se "D" como a data da aceitação do plano de implantação dos serviços:

1.3.3.2.1.1. D+30 dias - 50% das conexões entregues e disponibilização integral do sistema de monitoramento;

1.3.3.2.1.2. D+60 dias - 100% das conexões entregues.

1.3.3.2.2. A instalação de novos enlaces, quando solicitada, deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.3.3.2.2.1. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, no ato da solicitação, o período de utilização do novo enlace, indicando o fim previsto, quando houver.

1.3.3.2.2.2. A CONTRATANTE não poderá solicitar a instalação de novo enlace com período de utilização inferior a 60 dias.

1.3.3.2.2.3. Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá instalar novos enlaces com prazo de utilização inferior ou igual a 90 dias, com velocidade de, no mínimo, 50% da solicitada, sem que haja redução no valor original do enlace.

#### **1.3.4. Requisitos de garantia e manutenção**

1.3.4.1. Caberá à CONTRATADA prestar serviços de manutenção dos enlaces, equipamentos e softwares fornecidos para a interligação durante toda a vigência do Contrato.

1.3.4.2. O serviço de manutenção deve garantir o funcionamento correto dos enlaces e manutenção adequada dos equipamentos empregados nestes enlaces.

1.3.4.3. Na prestação dos serviços de manutenção deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção.

1.3.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico durante o horário comercial, por meio de telefone por meio eletrônico (internet ou e-mail).

1.3.4.4.1. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, na reunião inicial do contrato, nome, endereço, telefone e endereço de correio eletrônico de contato do suporte técnico.

1.3.4.5. Os prazos para atendimento aos chamados técnicos serão:

- 1.3.4.5.1. Em até 8 (oito) horas, a contar da data/hora de abertura do chamado, para resolução do problema.
- 1.3.4.5.2. Em caso de indisponibilidade simultânea de todos os enlaces ofertados, o prazo será reduzido para até 4 (quatro) horas, a contar da data/hora de abertura do chamado, para resolução do problema.
- 1.3.4.5.3. Na véspera e dia da eleição, o prazo para resolução do problema será de 2 (duas) horas.
- 1.3.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, obrigatoriamente, 1 (um) técnico no prédio sede do TRE/RN, na véspera e dia da eleição (válido para qualquer eleição, referendo ou plebiscito, em qualquer turno, excluída dessa regra eleições suplementares municipais), das 8 às 19h, com intervalo de almoço de 1 hora.
- 1.3.4.7. Caberá à CONTRATADA oferecer serviço de gerência de rede e serviços que contemplem as seguintes áreas funcionais:
  - 1.3.4.7.1. Gerência de falhas;
  - 1.3.4.7.2. Gerência de desempenho, com monitoração de desempenho, gerência e administração de tráfego;
  - 1.3.4.7.3. Gerência de configuração, restrito ao ambiente fornecido pela CONTRATADA;
  - 1.3.4.7.4. Gerência de segurança, restrita ao ambiente fornecido pela CONTRATADA;
  - 1.3.4.7.5. Gerência de nível de serviço.
- 1.3.4.8. Caberá, ainda, à CONTRATADA, em relação à Gerência de Rede:
  - 1.3.4.8.1. Permitir a visualização de informações on-line (em tempo real e de forma gráfica) da rede (Backbone Secundário), possibilitando o acompanhamento e monitoração do seu estado global.
  - 1.3.4.8.2. Fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento do serviços on-line.
  - 1.3.4.8.3. Realizar Manutenção preventiva e corretiva, execução de testes, atualização e suporte técnico da infraestrutura de gerenciamento, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados.
  - 1.3.4.8.4. Prover recursos 24h por dia e 7 dias por semana para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos por telefone 0800 e por meio de interface web;
  - 1.3.4.8.5. Atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviços, realizando abertura,

acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança, operando em regime 24x7, todos os dias do ano.

- 1.3.4.8.6. Comunicar à CONTRATANTE, por meio eletrônico, todas as ocorrências de indisponibilidade dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após eventual detecção.
- 1.3.4.8.7. Prover a visualização das informações de gerenciamento através de um Portal de Gerência acessado por meio de interface WEB.
- 1.3.4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio de site na web com acesso restrito ao Regional, gráficos e informações em tempo real e históricos dos últimos 12 (doze) meses, onde constem, para cada um dos enlaces, a direção do tráfego, o total de pacotes trafegados, o total perda de pacotes com erro, o total de pacotes perdidos, o cálculo em porcentagem das taxas de erro e de perda de pacotes e o período do dia correspondente.
- 1.3.4.10. As informações deverão ser extraídas de medições realizadas nos equipamentos de comunicação de dados a cada 5 (cinco) minutos, perfazendo um total diário de 288 (duzentas e oitenta e oito) medições.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. MOTIVAÇÃO**

- 2.1.1. Necessidade de garantir a continuidade do fornecimento da infraestrutura de comunicação de dados adequada às atividades judiciais, administrativas e eleitorais, visando adequar as necessidades cartorárias para efetivar o atendimento ao usuário com eficiência e efetividade, tendo em vista a proximidade do encerramento do contrato vigente (10.06.2020).
- 2.1.2. O projeto de aperfeiçoamento do backbone secundário visa a ampliar a velocidade das conexões entre as Unidades e a Sede do TRE/RN com o objetivo de implantação de projetos estruturantes para o Tribunal, como a disponibilização de cursos via modalidade educação a distância com áudio e vídeo, instalação de sistema de segurança eletrônica nas Zonas Eleitorais, como também o projeto de videoconferência.

### **2.2. OBJETIVOS**

- 2.2.1. Garantir a continuidade, a consistência e a uniformidade na qualidade dos serviços de comunicação, estabelecendo uma comunicação de dados entre este Tribunal e suas unidades e futuras expansões distribuídas no Estado

- do Rio Grande do Norte, provendo uma comunicação ágil, redundante e segura para operação dos sistemas computacionais.
- 2.2.2. Oferecer flexibilidade e rapidez na implantação de mudanças, garantindo o atendimento dentro dos prazos definidos pelo Contratante.
  - 2.2.3. Favorecer a capacidade de evolução tecnológica dos serviços a serem prestados, inclusive com o aporte de novos serviços que demandem intenso uso dos links de dados como videoconferências, audiências remotas e monitoramento remoto com câmeras de vigilância.

### **2.3. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 2.3.1. Garantir a comunicação ágil e segura para operação dos sistemas computacionais;
- 2.3.2. Atender ao disposto no art. 24, inciso V e VI, da Resolução 211/2015 do CNJ (que o órgão possua links de comunicação entre as unidades e o órgão suficientes para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de comprometimento de banda de 80%);
- 2.3.3. Possibilidade de aumento da velocidade dos links atuais;
- 2.3.4. Redução do custo global com despesas de comunicação de dados.

### **2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

- 2.4.1. Necessidade de alcance dos seguintes objetivos estratégicos:

- 2.4.1.1. Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN (PEJERN) para o período de 2021-2026, que visa o fortalecimento da segurança da informação – Objetivo Estratégico AC3 e aprimorar a infraestrutura tecnológica e os serviços em nuvem – Iniciava AC3.3.
  - 2.4.1.2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o período de 2021-2026, que visa promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas – Objetivo Estratégico OE8 – Camada 1 e prover soluções e serviços de infraestrutura com capacidade, disponibilidade e desempenho adequados – Objetivo Estratégico T8.2 – Camada 2.

### **2.5. DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)**

- 2.5.1. Atualmente temos a necessidade de dispor de links de comunicação de dados em 67 (sessenta e sete) unidades eleitorais, distribuídas por todo o Estado do Rio Grande do Norte.

- 2.5.2. Hoje estão contratados para funcionamento como link principal, links com 5 e 10 Mbps nas Centrais de Atendimento e 20 Mbps na maioria dos Cartórios Eleitorais do Interior do Estado, além do link de 10 GbE no Centro de Operações da Justiça Eleitoral.
- 2.5.3. Para a nova contratação, opta-se por unificar as velocidades das Centrais de Atendimento em 10 Mbps e dos Cartórios Eleitorais em 50 Mbps, visando atender as crescentes demandas de videoconferência, circuito interno de câmeras, aplicações mais robustas, etc.
- 2.5.4. A contratação será agregada em dois lotes, sendo o primeiro para os enlaces das Centrais de Atendimento e Zonas Eleitorais e o segundo para o enlace entre a Secretaria COJE. O caso se justifica pela exceção prevista na súmula Nº 247 do TCU, uma vez que a separação por itens do objeto deste Termo de Referência traria prejuízo no que tange a complexidade e perda de economia em escala, justificado nos seguintes subitens:
  - 2.5.4.1. O agrupamento dos itens do primeiro lote se dá em virtude da impossibilidade técnica de instalação de infraestrutura por localidade, individualmente, no *datacenter*, já que para cada CONTRATADA distinta, se faz necessário a passagem de cabeamento e instalação de equipamentos de rede de forma individual, portanto, seria necessário um projeto de engenharia visando ampliação na capacidade de recepção de de fibras e equipamentos das operadoras, gerando custos para este Regional.
  - 2.5.4.2. Visando a ampliação da concorrência, o item 3 foi separado em um segundo lote, possibilitando assim a participação de um número maior de empresas que atuam somente na capital do estado com esse tipo de serviço, já que se trata de um enlace de alta velocidade entre a Secretaria e o COJE, destoando assim dos outros itens.
  - 2.5.4.3. O agrupamento do itens 1 e 2 em um lote proporcionará um ganho em escala considerável, uma vez que a CONTRATADA poderá diluir os custos elevados de equipe de monitoramento e suporte, aquisição de insumos e equipamentos para instalação da infraestrutura necessária para a prestação do serviço, consequentemente uma redução no valor individual por enlace.
  - 2.5.4.4. O agrupamento de itens de enlaces similares não diminuem a ampla concorrência, uma vez que diversas empresas possuem abrangência territorial necessária. É uma prática de mercado comum para este

tipo de objeto, que visa a composição de uma rede única, e não enlaces isolados.

**2.5.5. Composição:**

Lote	Item	Descrição	Qtde
1	1	Enlace dedicado 5 Mbps (Centrais de Atendimento)	19
	2	Enlace dedicado 50 Mbps (Cartórios Eleitorais)	47
	3	Enlace dedicado 10 Gigabit (COJE)	1

**2.6. PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO**

2.6.1. O tempo mínimo para fornecimento do serviço será de 30 meses, podendo ser prorrogado por mais 30 meses, a interesse da administração.

**2.7. ANÁLISE DE MERCADO**

2.7.1. Considerando a ampla concorrência de mercado, os custos envolvidos e a complexidade da gerência de um *backbone* próprio, desde sua instalação até a sua manutenção, optou-se pela contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerência da rede de comunicação deste Regional.

2.7.2. A solução proposta é facilmente encontrada em outros órgãos pelos motivos já explicados no item anterior. Abaixo, segue os respectivos valores do atual contrato do TRE-RN, como referência.

2.7.3. Tabela de referência de valores (unitários e mensal):

Item	TRE-RN (contrato vigente)
Enlace dedicado 10 Mbps	R\$ 600,00
Enlace dedicado 50 Mbps	R\$ 750,00
Enlace dedicado 10 Gigabit (COJE)	R\$ 6.333,33

## **2.8. NATUREZA DO OBJETO**

2.8.1. A presente contratação tem natureza contínua e visa atender a necessidade de comunicação de dados das diversas unidades deste Tribunal durante o ano de 2023 e subsequentes.

## **2.9. PARCELAMENTO DO OBJETO**

2.9.1. Não se aplica.

## **2.10. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO**

- 2.10.1. O julgamento das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, para os itens 1 e 2 e MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, para o item 3.
- 2.10.2. Fundamenta-se essa escolha uma vez que o objeto desta contratação trata-se de uma única solução, com um único ponto de concentrador e gerência, além do que tornaria inviável a fiscalização de até 67 contratos, além do monitoramento de enlaces com tecnologias e gerências distintas, bem como a indisponibilidade de estrutura física para receber cabeamento e equipamentos de inúmeras empresas distintas no *datacenter*.

## **2.11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 2.11.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global.
- 2.11.2. As propostas apresentadas deverão ser analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório.
- 2.11.3. Serão desclassificadas propostas que:
- 2.11.3.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
- 2.11.3.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas nesse termo de referência.

## **2.12. IMPACTO AMBIENTAL**

2.12.1. Não há impacto ambiental decorrente da presente contratação.

## **2.13. CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL**

2.13.1. A presente contratação deverá seguir as regulamentações definidas pela ANATEL.

2.13.2. A contratação deverá obedecer a Resolução CNJ n.º 182/2013;

### **3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **3.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1.1. Nomear Gestor e Fiscal (is) Técnico, Administrativo e Demandante da contratação para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pactuado, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP nº 04/2010.
- 3.1.2. Formalizar a demanda por meio de instrumento de contrato e encaminhar à CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.1.3. Emitir Ordem de Serviço para a consecução do objeto contratado.
- 3.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço pactuado, a fim de que seja reparado ou retificado, visando à conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato respectivo.
- 3.1.5. Aplicar penalidades e sanções administrativas cabíveis à CONTRATADA, quando da inobservância dos termos firmados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, no domicílio bancário informado por esta, dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.
- 3.1.8. Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência e no contrato.

#### **3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.2.1. Cumprir com os termos e condições estabelecidos neste Edital, de acordo com a legislação vigente e com o instrumento contratual pactuado.
- 3.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições exigidas no Edital.
- 3.2.3. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância da CONTRATANTE.

- 3.2.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 3.2.5. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor da contratação no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.
- 3.2.6. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 3.2.7. Obrigar-se a tratar como informações sensíveis e sigilosas, quaisquer informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, mantendo-as salvaguardadas e utilizando-as apenas por força dos procedimentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, não podendo revelá-las ou facilitar sua revelação a terceiros.
- 3.2.8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos ao longo deste Termo de Referência e do contrato celebrado entre as partes.
- 3.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual.
- 3.2.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos.
- 3.2.11. Manter atualizados os dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre contratante e contratada, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias, observando-se que o descumprimento desta obrigação também ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos Correios, com a ausência de resposta a mensagens eletrônicas ou com o não atendimento a ligações telefônicas.

- 3.2.12. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE na execução de suas atividades. Tal responsabilidade não exclui e nem reduz a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pactuado pelo CONTRATANTE.
- 3.2.13. Cumprir os prazos contratualmente estabelecidos, bem como os determinados em Ordens de Serviços ou em outros mecanismos de comunicação hábeis.
- 3.2.14. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 3.2.15. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TIC pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 3.2.16. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 3.2.17. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO**

- 4.1.1. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, que terá validade de 30 meses, renovável por mais 30 meses, referente ao serviço objeto deste Termo de Referência através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.
- 4.1.2. A instalação dos enlaces deve obedecer às diretrizes e prazos previstos no item “Requisitos de Implantação”.
- 4.1.3. A CONTRATADA e a CONTRATANTE constituirão, cada parte, uma equipe técnica (com um Responsável Técnico) para o acompanhamento dos trabalhos.
- 4.1.4. A equipe técnica da CONTRATANTE decidirá sobre as questões técnicas concernentes às especificações, inspeções, revisões e aceitações do trabalho. A CONTRATANTE nomeará, conforme julgar necessário, especialistas para o acompanhamento técnico dos trabalhos.
- 4.1.5. Todas as decisões, instruções ou demandas deverão ser registradas em atas, a serem assinadas pelos participantes.

- 4.1.6. Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório de indisponibilidade dos enlaces, com todas as ocorrências e respectivas justificativas, se houver.
- 4.1.7. A CONTRATANTE aprovará o relatório de indisponibilidade dos enlaces em até 5 (cinco) dias úteis, cruzando os dados com seus controles internos, elencando as falhas não justificadas e realizando o cálculo do desconto a ser aplicado na nota fiscal.
- 4.1.8. A equipe técnica da CONTRATANTE poderá solicitar reuniões extraordinárias e relatórios adicionais à CONTRATADA a respeito de qualquer parte dos trabalhos. Os relatórios adicionais deverão ser entregues à equipe técnica da CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- 4.1.9. Quando necessário, a CONTRATADA deverá assegurar à equipe técnica da CONTRATANTE o livre acesso às suas instalações, para o acompanhamento de todos os trabalhos e atividades relativas ao fornecimento da solução (bens e serviços) CONTRATADA.
- 4.1.10. Somente será permitida a subcontratação para serviços de reparo emergencial.

## 4.2. FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- 4.2.1. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão efetuadas por e-mail ou via telefone, conforme o caso, sob demanda.

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ordem de Serviço	Fiscal e Gestor do Contrato	Representante da CONTRATADA	Correio eletrônico	Por demanda
Ofício comunicando ocorrências do Contrato	Gestor do Contrato	Representante da CONTRATADA	Correio eletrônico	Por demanda

Memorando comunicando ocorrências do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Gestor do Contrato e Superiores hierárquicos	Processo Administrativo Eletrônico	Por demanda
Termo de Ciência	Funcionários da CONTRATADA	Gestor do Contrato	Físico	Na reunião inicial do Contrato
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Representante da CONTRATADA	Gestor do Contrato	Físico	Na reunião inicial do Contrato
Plano de Implantação dos Serviços	Representante da CONTRATADA	Fiscal Técnico do Contrato	Correio eletrônico	Após a assinatura do Contrato
Termo/Certidão de Instalação de Enlace	Representante da CONTRATADA	Fiscal Técnico do Contrato	Correio eletrônico	Por demanda
Relatório de Indisponibilidade dos Enlaces	Representante da CONTRATADA	Fiscal Técnico do Contrato	Correio eletrônico	Mensal
Análise do Relatório de Indisponibilidade dos Enlaces	Fiscais do Contrato	Gestor do Contrato	Correio eletrônico	Mensal
Relatórios adicionais	Representante da CONTRATADA	Fiscal Técnico do Contrato	Correio eletrônico	Por demanda

Autorização para emissão de Nota Fiscal	Gestor do Contrato	Representante da CONTRATADA	Correio eletrônico	Mensal
Nota Fiscal	Representante da CONTRATADA	Gestor do Contrato	Correio eletrônico	Mensal

#### 4.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.3.1. O pagamento do objeto da presente licitação, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993, será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da atestação pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, mediante depósito bancário em conta do licitante vencedor.
- 4.3.2. O servidor responsável pelo atesto da Nota Fiscal terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo do seu recebimento, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos válidos necessários ao ateste, a seguir indicados, prazo este que será contado a partir da entrega dos documentos restantes:
- 4.3.2.1. Nota Fiscal do serviço prestado ou produtos entregues;
- 4.3.2.2. Certidões comprobatórias da regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e às de terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
- 4.3.2.3. Certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida por meio de consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);
- 4.3.2.4. Certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, obtida por meio de consulta ao site [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).

- 4.3.2.5. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no subitem 4.3.2.2, se confirmada sua validade em consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.3.2.6. As documentações indicadas nos subitens 4.3.2.3 e 4.3.2.4 poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço eletrônico <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>
- 4.3.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.
- 4.3.4. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.
- 4.3.5. Ao TRE/RN reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os respectivos serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.
- 4.3.6. O pagamento a ser efetuado em favor do licitante vencedor estará sujeito, no que couber, às retenções na fonte previstas na legislação em vigor.

#### **4.4. TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO**

- 4.4.1. Não se aplica.

#### **4.5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 4.5.1. Não se aplica.

#### **4.6. MODELOS DE ANEXOS**

- 4.6.1. Os modelos de documentos disponibilizados como anexos que poderão ser utilizados, conforme o caso, são:
- 4.6.2. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, utilizado para obter o comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso da CONTRATANTE, bem como respeito às normas de

- segurança vigentes no órgão, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.
- 4.6.3. O Termo de Recebimento Provisório, utilizado para declarar formalmente que os serviços foram prestados ou os bens recebidos, para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos na contratação.
  - 4.6.4. A Solicitação de Aplicação de Penalidade, utilizado para registrar formalmente as solicitações de penalidades a CONTRATADA, além de relatar fatos e problemas que ensejaram a sua aplicação.
  - 4.6.5. O Termo de Recebimento Definitivo, utilizado para declarar formalmente que os bens recebidos, foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos neste termo de referência.

## **5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. FORMA DE SOLICITAÇÃO**

- 5.1.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, predominantemente, por meio de emissão de Ordens de Serviço por parte da equipe de fiscais do contrato, pelas vias descritas no item “Formas e Meios de Comunicação”

### **5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 5.2.1. A Rede de Comunicação do TRE/RN (backbone secundário) deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 5.2.2. O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) mínimo aceitável pela CONTRATANTE, por cada enlace, é de 99% (noventa e nove por cento).
- 5.2.2.1. A disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de medição, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento, e será calculado pela equação  $D=[(To - Ti)/To]*100$ , onde:

D = Disponibilidade;

To = Período de medição, em minutos;

Ti = Tempo de indisponibilidade: somatório do tempo de indisponibilidade durante o período de medição, em minutos.

- 5.2.3. A latência máxima permitida será de 30 ms (trinta milissegundos) para os pontos em qualquer unidade remota.

- 5.2.4. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato, só poderá ser desconsiderada pelo TRE/RN quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:
- 5.2.4.1. Falha em algum equipamento de propriedade do TRE/RN.
  - 5.2.4.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais do TRE/RN.
  - 5.2.4.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo TRE/RN.
  - 5.2.4.4. Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada e autorizada pelo TRE/RN.
- 5.2.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, assim que concluída a instalação, configuração e ativação dos serviços, para posterior verificação da conformidade com as especificações.
- 5.2.6. O recebimento provisório deverá ser feito pelo Tribunal, por meio de sua equipe técnica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da expedição pela CONTRATADA de Termo ou Certidão da instalação de cada enlace.
- 5.2.7. O recebimento definitivo acontecerá mediante a expedição pela CONTRATANTE de Termo ou Certidão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório do enlace instalado, que comprove a sua adequação aos termos contratuais e a inexistência de defeitos ou vícios operacionais.
- 5.2.8. Constatando-se que os serviços foram entregues com defeitos de execução, ou de forma incompleta ou em desacordo com as especificações, após a notificação à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- 5.2.9. Os serviços prestados pela CONTRATADA somente terão efeitos financeiros após a data do recebimento definitivo de cada enlace.

### **5.3. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO**

#### **5.3.1. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 5.3.1.1. No ato do recebimento dos itens, será verificada a conformidade dos itens com as condições indicadas neste Termo de Referência.
- 5.3.1.2. A qualidade do serviço será avaliada mensalmente, através do cruzamento das informações constantes nos relatórios mensais enviados pela CONTRATADA e dados de monitoramento internos.

### **5.3.2. RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

#### **5.3.2.1. Gestor do Contrato**

- 5.3.2.1.1. Encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA, se houver.
- 5.3.2.1.2. Encaminhar indicação de sanções para a Administração, quando for o caso.
- 5.3.2.1.3. Encaminhar ao Preposto da CONTRATADA autorização para emissão de nota fiscal.
- 5.3.2.1.4. Encaminhar à Administração eventuais pedidos de modificação contratual.
- 5.3.2.1.5. Manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica.

#### **5.3.2.2. Fiscal Administrativo do Contrato**

- 5.3.2.2.1. Verificar a aderência dos aspectos administrativos aos termos contratuais.
- 5.3.2.2.2. Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

#### **5.3.2.3. Fiscal Técnico/Demandante do Contrato**

- 5.3.2.3.1. Emitir Ordem de Serviço para a consecução do objeto contratado.
- 5.3.2.3.2. Elaborar e assinar Termo de Recebimento Provisório, quando do início da execução contratual.
- 5.3.2.3.3. Elaborar e assinar, com a participação do Gestor do Contrato, Termo de Recebimento Definitivo, ao final da execução contratual (tomando-se por base as informações produzidas durante a execução do contrato), encaminhando-o, após, para fins de pagamento.
- 5.3.2.3.4. Identificar as não conformidades técnicas e avaliar a qualidade dos serviços realizados com os termos contratuais.

#### **5.3.2.4. Fiscais Técnico/Demandante e Administrativo do Contrato**

- 5.3.2.4.1. Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.
- 5.3.2.4.2. Avaliar a qualidade dos serviços realizados, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato.
- 5.3.2.4.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento, em até 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

### **5.3.3. GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS**

- 5.3.3.1. Poderão ser realizadas visitas técnicas, até vinte e quatro (24) horas antes do certame, com agendamento prévio de pelo menos quarenta e oito (48) horas de antecedência.
- 5.3.3.2. Em caso de necessidade de adequações de engenharia nos locais de instalação, no projeto proposto a licitante deverá indicar com riqueza de detalhes todas as adequações necessárias.
- 5.3.3.3. A visita técnica deverá ser realizada por pessoa física representando a licitante, devidamente outorgada através de instrumento procuratório ou outro documento comprobatório.
- 5.3.3.4. No ato da visita técnica, o representante da licitante deverá preencher e assinar o Termo de Sigilo das informações apresentadas e coletadas naquele momento.

#### **5.4. VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA**

- 5.4.1. Mensalmente o Índice de Disponibilidade Mensal de cada conexão será avaliado e caso seja inferior ao contratado, será aplicado, na nota fiscal mensal, desconto de 5 (cinco) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima CONTRATADA e a disponibilidade medida no mês.
- 5.4.2. Para cada eventual ocorrência de atraso no restabelecimento do serviço em relação aos prazos previstos, será aplicado, na nota fiscal mensal, um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da respectiva conexão.
- 5.4.3. O somatório dos descontos no mês não poderá ultrapassar o valor integral da nota fiscal, mas o desconto sobre um determinado enlace poderá ultrapassar o seu valor mensal.
- 5.4.4. Em caso de indisponibilidade de uma conexão concentradora, serão consideradas indisponíveis todas as conexões por ele afetadas.

#### **5.5. INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 5.5.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- 5.5.1.1. Advertência;
- 5.5.1.2. Multa;

- 5.5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 5.5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.5.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.
- 5.5.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 5.5.3. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:
- 5.5.3.1. LEVE: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 01 (um) ponto para cada infração desse nível.
- 5.5.3.2. MÉDIA: falha que causa impacto à execução normal da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 02 (dois) a 05 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- 5.5.3.3. GRAVE: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 06 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.
- 5.5.4. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir:

Nível	Descrição da infração contratual	Pontuação
LEVE	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	01
	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis	01 por Nota de Empenho
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional	01

MÉDIA	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 02(dois) dias úteis e não superior 05 (cinco) dias úteis	05 por Nota de Empenho
GRAVE	Não comparecer para assinatura do contrato	20
	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis.	10 por Nota de Empenho
	Não realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência	20 por Nota de Empenho
	Realizar a substituição de equipamentos defeituosos, em prazo superior ao definido neste Termo de Referência	10 por Notificação
	Não realizar a substituição de equipamentos defeituosos ou correção dos serviços, conforme prazo definido neste Termo de Referência	20 por Notificação

5.5.5. A autoridade competente poderá utilizar a tabela no item anterior para aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- 5.5.5.1. de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- 5.5.5.2. de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.5.3. de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.5.4. de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.5.5. de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;

- 5.5.5.6. de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.5.7. de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.5.8. acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada no item anterior, cumulada com:
  - 5.5.5.8.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou;
  - 5.5.5.8.2. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou
  - 5.5.5.8.3. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
  - 5.5.5.8.4. Rescisão contratual.
- 5.5.6. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas na tabela de sanções, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejaram.
- 5.5.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

## **5.6. EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO**

- 5.6.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA em até 3 (três) dias úteis, após a aprovação do relatório de indisponibilidade dos enlaces.
- 5.6.2. O pagamento das notas fiscais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.
- 5.6.3. A apresentação da nota fiscal somente deverá ocorrer após o aceite definitivo de todos os enlaces instalados, observado o cronograma de instalação previsto, sendo realizada ao final de cada etapa cumprida.

## **6. DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **6.1. ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do fornecimento do serviço objeto desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício financeiro de 2023, na Ação para **Rede de Comunicação de Dados - Backbone - 33.90.40.13.0013**.

Item	Descrição	Custo unitário	Qtde	Custo mensal
1	Enlace dedicado 10 Mbps (Centrais de Atendimento - Capital)	R\$ 600,00	19	R\$ 11.400,00
2	Enlace dedicado 50 Mbps (Cartórios Eleitorais)	R\$ 750,00	47	R\$ 35.250,00
3	Enlace dedicado 10 Gigabit (COJE)	R\$ 6.333,33	1	R\$ 6.333,33
CUSTO TOTAL MENSAL				<b>R\$ 52.983,33</b>
CUSTO TOTAL ANUAL (12 MESES)				<b>R\$ 635.799,96</b>
CUSTO TOTAL DO CONTRATO (30 MESES)				<b>R\$ 1.589.499,9</b>

Os valores apresentados acima são a média da pesquisa realizada no item “Análise de Mercado”.

## **6.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA**

6.2.1. Não há cronograma de execução física e financeira por se tratar de prestação de serviço continuado.

## **6.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.3.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período, à critério da administração.

## **7. REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

## **8. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO**

### **8.1. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA**

- 8.1.1. A Proposta de Preços deverá conter todos os dados relativos aos serviços solicitados, de forma a atender às especificações técnicas, bem como os atributos do fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência e, ainda:
- 8.1.1.1. Valor unitário mensal de cada item;
  - 8.1.1.2. Valor unitário total de cada item (30 meses);
  - 8.1.1.3. Valor total do contrato (30 meses).
  - 8.1.1.4. Todos os valores devem ser informados em moeda corrente nacional.
  - 8.1.1.5. Detalhamento, para cada equipamento utilizado na sua solução, com as informações referentes à marca, ao modelo e a outras informações que julgar necessárias.
- 8.1.2. Os preços apresentados devem compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes e demais encargos que façam parte do serviço cotado.
- 8.1.3. A conexão concentradora deve possuir configuração variável e ser considerada apenas parte da infraestrutura para instalação dos enlaces das Unidades, não devendo ser faturada separadamente.

## **8.2. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO**

- 8.2.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global.

## **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **8.3.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA**

- 8.3.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a experiência anterior da licitante quanto ao fornecimento de enlaces ponto-a-ponto ou MPLS.
- 8.3.1.2. Os enlaces considerados nos atestados fornecidos devem ter sido implementadas nas Regiões do Plano Geral de Outorgas da ANATEL que a licitante tem autorização legal para operar.
- 8.3.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) conter, NO MÍNIMO, as seguintes informações:
  - 8.3.1.3.1. Nome da empresa ou instituição;
  - 8.3.1.3.2. Nome e cargo do responsável pela empresa;
  - 8.3.1.3.3. Telefone para contato;
  - 8.3.1.3.4. Descrição breve da rede, principalmente a quantidade de enlaces e localização dos pontos;
  - 8.3.1.3.5. Informação atestando o bom funcionamento da rede;

- 8.3.1.3.6. Período de vigência do contrato.
- 8.3.1.4. Somente serão aceitos atestados relativos a contratos encerrados e com vigência mínima de um ano.
- 8.3.1.5. Excepcionalmente, poderão ser aceitos atestados de contratos em andamento, desde que a sua execução tenha sido iniciada há, no mínimo, um ano.
- 8.3.1.6. O(s) atestado(s) deverão comprovar o fornecimento e manutenção normal, de:
- 8.3.1.6.1. um quantitativo mínimo de 1 (um) enlace, de no mínimo, 100 Mbps;
- 8.3.1.6.2. um quantitativo mínimo de 20 (vinte) enlaces, de no mínimo, 1 Mbps cada, distribuídos em, pelo menos, 16 (dezesseis) municípios;
- 8.3.1.7. Pelo menos um do(s) atestado(s) apresentado(s) deverá comprovar o fornecimento e manutenção normal de 12 (doze) enlaces, concomitantemente, com a mesma CONTRATANTE.
- 8.3.1.8. Outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia, dentro da Região da CONTRATANTE ou em nível nacional.
- 8.3.1.9. Cópia de pelo menos uma licença de funcionamento de um equipamento para radioenlace associado ao SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) em nome da licitante, caso a tecnologia a ser utilizada seja por radiofrequência.
- 8.3.1.10. Termos de Visitas Técnicas realizadas em no mínimo 25 (vinte e cinco) Unidades do TRE-RN, assinados pelo titular ou representante da Seção de Redes e Infraestrutura/COINF/STIC ou pela Chefia ou representante do Cartório Eleitoral respectivo.
- 8.3.1.11. Caso a licitante opte em não fazer as visitas, deverá apresentar o Termo de Risco conforme modelo Anexo, assumindo o risco sobre as condições de instalação dos enlaces contratados.
- 8.3.1.12. Apresentar detalhadamente, em até 2 (dois) dias úteis do pedido do Pregoeiro, como será realizada a interligação de um ponto de acesso ao outro, para todos os enlaces a serem contratados, relacionando todos os componentes de sua rede, inclusive fabricante e modelo dos equipamentos a serem utilizados, sem conter, em nenhuma hipótese, ponto único de falha para a conexão concentradora.

### **8.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS**

8.3.2.1. Não se aplica, pois não há prestação de serviço de mão-de-obra envolvido.

## **9. DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

9.1. Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo eletrônico (PAE) nº 803/2022.

Natal, 22 de Agosto de 2022.

### **Equipe de Planejamento da Contratação**

Integrante Demandante:

**Daniel César G. C. Ponte**

SRI/COINF/STIE

Integrante Técnico:

**Daniel César G. C. Ponte**

SRI/COINF/STIE

Integrante Administrativo:

**Carlos Augusto do Nascimento Vilanova**

SEGEC/COLIC/SAOF

## ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ENDEREÇOS DAS UNIDADES

Na planilha a seguir estão relacionados os endereços e as velocidades previstas para cada unidade a ser atendida, podendo sofrer ajustes até a emissão da ordem de fornecimento de bens/serviços por necessidade da contratante.

Unidade	Endereço	CEP	Velocidade do enlace
Prédio Secretaria (Sede)	Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal-RN	59015290	-
Coje - Centro De Operações Da Justiça Eleitoral	Rua Da Torre, S/N, Tirol, Natal-RN	59015380	10 Gbps
CA Apodi	Rua Dep. Dalton Cunha, S/N - Rodoviária, Apodi-RN	59700000	10 Mbps
CA Baraúna	Av. Jerônimo Rosado, 230, Baraúna-RN	59695000	10 Mbps
CA Caicó	Rua Dr. José Nilton De Araújo, S/N, Caicó-RN	59300000	10 Mbps
CA Canguaretama	Shopping Cunhaú, R. Dr. Pedro Velho, 19, Canguaretama-RN	59190000	10 Mbps
CA Caraúbas	Trav. Miguel Câmara,S/N - Centro, Caraúbas-RN	59780000	10 Mbps
CA Ceará-Mirim	Rua Itajagre, S/N - Centro, Ceará-Mirim-RN	59570000	10 Mbps
CA Currais Novos	Rua Tomaz Do , S/N, Ó - Santa Maria Gorete, Currais Novos-RN	59380000	10 Mbps

CA João Câmara	Rua Pedro Torquato, S/N - Cohab, João Câmara-RN	59550000	10 Mbps
CA Macaíba	Av. Jundiaí, 69, Macaíba-RN	59280000	10 Mbps
CA Mossoró	Estação Shopping Av. Alberto Maranhão, 2189, Mossoró-RN	59600295	10 Mbps
CA Natal - Alecrim	Av. Coronel Estevam, 415, Natal-RN	59062200	10 Mbps
CA Natal - Cidade Alta	Praça André de Albuquerque, 534, Natal-RN	59025275	10 Mbps
CA Natal - Via Direta	Shopping Via Direta Av. Sen. Salgado Filho, 2233, Natal-RN	59078000	10 Mbps
CA Natal - Zona Norte	Shopping Estação Av. Dr. João Medeiros Filho, 2300, Natal-RN	59110200	10 Mbps
CA Nova Cruz	Pça. Dix-sept Rosado, S/N -centro, Nova Cruz-RN	59215000	10 Mbps
CA Parnamirim	Rua Tenente Medeiros, S/N – Centro, Parnamirim-RN	59140001	10 Mbps
CA Santa Cruz	R. São Félix, 759 - Conêgo Monte, Santa Cruz - RN	59200000	10 Mbps
CA São Gonçalo do Amarante	R. Francisco Duarte de Carvalho - Jardins, São Gonçalo do Amarante - RN	59293750	10 Mbps
CA São Paulo Do Potengi	Rua Bento Urbano, 121, São Paulo Do Potengi - RN	59460000	10 Mbps
05ª ZE - Macaíba	Rua Ovídio Pereira, 10, Araça, Macaíba-RN	59280000	50 Mbps

06ª ZE - Ceará-Mirim	Alameda Do V Centenário Do Brasil, 66, Centro, Ceará-Mirim-RN	59570000	50 Mbps
07ª ZE - São José De Mipibu	Av Senador João Câmara, S/N, Centro, São José de Mipibu-RN	59162000	50 Mbps
08ª ZE - São Paulo do Potengi	R. Antonio De Oliveira Azevedo, 51, Centro, São Paulo do Potengi-RN	59460000	50 Mbps
09ª ZE - Goianinha	Rua Vigário Antônio Montenegro, 353, Centro, Goianinha-RN	59173000	50 Mbps
10ª ZE - João Câmara	Av. Arthur Ferreira Da Solidade, S/N, Alto Do Ferreira, João Câmara-RN	59550000	50 Mbps
11ª ZE - Canguaretama	Rua Getúlio Vargas, 109, Centro, Canguaretama-RN	59190000	50 Mbps
12ª ZE - Nova Cruz	R. Padre Normando Pignataro Delgado, S/N,, Frei Damião, Nova Cruz-RN	59215000	50 Mbps
13ª ZE - Santo Antônio	Rua Professor Edmilson Severiano De Melo, 95, Centro, Santo Antônio-RN	59255000	50 Mbps
14ª ZE - Touros	Rua Cel. Antônio Antunes, 59, Centro, Touros-RN	59584000	50 Mbps
15ª ZE - São José Do Campestre	Pça. São José, S/N, Centro	59275000	50 Mbps
16ª ZE - Santa Cruz	Av. Trairi, 162, Centro	59200000	50 Mbps
17ª ZE - Lajes	Tv. Raimundo De Melo, 174, Centro	59535000	50 Mbps
18ª ZE - Angicos	Rua Pedro Matos, 81, Centro	59515000	50 Mbps
19ª ZE - São Tomé	Rua Ladislau Galvão, 187, Centro	59400000	50 Mbps

20ª ZE - Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, 922, Walfredo Galvão	59380000	50 Mbps
21ª ZE - Florânia	Rua Francisco Cícero, 14, Centro	59335000	50 Mbps
22ª ZE - Acari	Rua Adalberto Braz, 63, Ary De Pinho	59370000	50 Mbps
24ª ZE - Parelhas	R. Manoel Virgílio Do Nascimento, S/N, Maria Terceira	59360000	50 Mbps
23ª ZE - Caicó	Av. Dom José Adelino Dantas, S/N - Complexo Judiciário, Maynard	59300000	50 Mbps
27ª ZE - Jucurutu	Rua Benjamin Constant, 135, Centro	59330000	50 Mbps
29ª ZE - Açu	R. Doutor Luiz Carlos, Qd. F, Lote 114/115, Novo Horizonte	59650000	50 Mbps
30ª ZE - Macau	Rua Pereira Carneiro, 129-a, Centro	59500000	50 Mbps
31ª ZE - Campo Grande	Rua Joaquim Lucio Pimenta, 18, Alto Da Esperança	59680000	50 Mbps
32ª ZE - Areia Branca	Rodovia Br-110 Km 2, Ilha	59655000	50 Mbps
33ª ZE - Mossoró	Av. Abel Coelho, 1181, Abolição II	59611300	50 Mbps
35ª ZE - Apodi	R. Francisco Roberto Carlos De Morais, 89, Peque	59700000	50 Mbps
36ª ZE - Caraúbas	Praça Ubaldo Fernandes Neto, 212, Centro	59780000	50 Mbps
37ª ZE - Patu	R. Antônio Oliveira do Forte, S/N, Próximo ao terminal turístico	59770000	50 Mbps
38ª ZE - Martins	Rua Dr. Joaquim Inácio, 130, Centro	59800000	50 Mbps

39ª ZE - Umarizal	Rua Pedro Abílio, 271, Centro	59865000	50 Mbps
40ª ZE - Pau Dos Ferros	Rua Respício José Do Nascimento, 519, Princesinha Do Oeste	59900000	50 Mbps
41ª ZE - Alexandria	Rua Padre Erisberto, 531, Novo Horizonte	59965000	50 Mbps
42ª ZE - Luís Gomes	Rua Anita Fontes, 58, Centro	59940000	50 Mbps
43ª ZE - São Miguel	Rua Cel. João Pessoa, 300, Centro	59920000	50 Mbps
44ª ZE - Monte Alegre	Avenida Juvenal Lamartine, 73, Sala 06, Centro	59182000	50 Mbps
46ª ZE - Ceará-mirim	Alameda Do V Centenário Do Brasil, 66, Centro	59565000	50 Mbps
47ª ZE - Pendências	Rua Francisco Rodrigues, S/N, Centro	59504000	50 Mbps
49ª ZE - Mossoró	Av. Abel Coelho, 1181, Abolição II	59670000	50 Mbps
50ª ZE - Parnamirim	R. Campo Formoso, 50, Loteamento Sonho Verde, Cajupiranga	59156745	50 Mbps
51ª ZE - São Gonçalo Do Amarante	Rua Vereador Aildo Mendes Da Silva, 834, Samburá	59290000	50 Mbps
52ª ZE - São Bento Do Norte	R Aderbal Pereira, 29, Centro	59590000	50 Mbps
53ª ZE - Tangará	Pça. Major Lula Gomes, 39, Centro	59240000	50 Mbps
63ª ZE - Portalegre	R. Damião Monteiro De Souza, 12, Centro	59810000	50 Mbps

64 <sup>a</sup> ZE - Extremoz	Rua Almirante Ernesto De Melo Junior, 135, Centro	59575970	50 Mbps
67 <sup>a</sup> ZE - Nísia Floresta	Rua Wilde Do Nascimento, S/N, Centro	59164000	50 Mbps

## ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato N°:		Oes / Ofb N°:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos i e ii, alínea “a” da lei n. 8.666/1993, que os serviços (ou bens), relacionados na oes ou ofb acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo contratante.

Ressalto que o recebimento definitivo desses serviços (ou bens) ocorrerá em até \_\_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do termo de referência/projeto básico correspondente ao contrato supracitado.

#### FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. De \_\_\_\_\_ De 20\_\_\_\_\_.

## ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

### SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

Oes / Ofb Nº:		Contrato Nº:	
Objeto:			
Fase do contrato:			
Unidade:			
Nome do projeto:			
Percentual (%) de conclusão:			

#### 2 - Solicitação de Aplicação De Penalidade

Penalidade Solicitada	
Fundamento da Ocorrência (Tr/Pb):	

#### 3 - Relato Dos Fatos

<b>Descrição:</b>	<i>[Descrever detalhadamente a(s) ocorrência(s) que ensejará(ão) a aplicação de penalidade]</i>
-------------------	---

#### Gestor

Encaminha-se à *<nome da área administrativa competente>* para a adoção das providências que entender oportunas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 20 \_\_\_\_\_

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

## **ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato Nº:		Oes / Ofb Nº:	
Objeto:			
Contratada:			
Gestor do contrato:			
Fiscal demandante do contrato:			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos i e ii, alínea "b" da lei n. 8.666/1993, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da ordem de execução de serviço ou de fornecimento de bens, respectivamente, acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no termo de referência / projeto básico do contrato supracitado.

*[Indicar eventuais desconformidades, desde que dentre os níveis aceitáveis, para subsidiar redução de valor quando da emissão da nota fiscal, quando for o caso]*

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Fiscal Demandante</b>

<hr/> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>
<hr/> <p>_____, ____ De _____ De 20 _____. <hr/></p>	

## **ANEXO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE RISCO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede no endereço, declara, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não realizou visitas técnicas \_\_\_\_\_ (citar todas as unidades – sede do tre, cartório eleitoral, coje ou central de atendimento) e, por isso, responsabiliza-se pelos riscos de instalação dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos enlaces solicitados.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

## **ANEXO 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nr \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, concorda que todos os resultados colhidos nas visitas técnicas são reconhecidos, irrestritamente, como sendo de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, não podendo a licitante reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual.

Como também, concorda que não tem o direito de divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer informação obtida através das visitas técnicas para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do TRE/RN.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa